



Col. Juy.

CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro n.º 5 A – Casa Alpendrada, 2430-262 Marinha Grande, NIPC 504058550, representada por Filomena Paula Pereira Figueira, na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2026, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2027 um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;





*af
sus.*

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.240,00 € (mil duzentos e quarenta euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0103/040701; compromisso n.º 2026/631.
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2027 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
3. A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;
4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.
5. A entidade beneficiária da participação financeira envia até 31 de janeiro de 2027, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

Cláusula 6.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.





Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2026.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 1 de junho de 2026.

Marinha Grande, _____ de _____ de 2026

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Delegação Distrital de Leiria
Casa Alpendrada 5-A Largo 5 de Outubro
(ao lado do Museu Joaquim Correia)
2430-264 MARINHA GRANDE
Telef./Fax 244 377 188 Telem. 917 066 007
E-mail: parkinsonleiria@sapo.pt
www.parkinson.pt - Delegação de Leiria





Leiria

Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Ano: **2026**

Carimbo de Registo de Entrada

NIPC 1801/26

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Regional do Distrito de Leiria

N.º Contribuinte: 504058550

Telefone:

Fax:

Telemóvel: 966652746 ou 917 066 007

E-mail: parkinsonleiria@gmail.com

Morada: Casa Alpendrada, 5 A – Largo 5 de Outubro

Código Postal: 2430 - 262 Marinha Grande

Nome responsável: Filomena Paula Pereira Figueira

NIB: 0007-0000-0020969159423

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

A Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson (APDPk) é uma IPSS e, de acordo com os seus estatutos, designadamente do seu artigo 4º, "tem por objeto contribuir para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença de Parkinson, por todos os meios e através de todas as ações que se afigurem oportunas, tais como intervir junto dos organismos competentes para obter formas de apoio." A Associação tem âmbito nacional e esta Delegação visa aplicar na região onde trabalha, em benefício dos doentes de Parkinson aqui residentes, os objetivos principais, de modo a atingir os fins elencados nos estatutos da APDPk.

Principais Atividades Desenvolvidas:

As principais atividades desenvolvidas são as habituais e já promovidas em anos anteriores, designadamente sensibilizar a sociedade para as dificuldades inerentes à doença, transmitir informação e formação aos doentes e a todos aqueles que os acompanham, sejam cuidadores, técnicos e outros interessados, divulgar a APDPk para que consigamos chegar a um número cada vez maior de portadores da doença de Parkinson e proporcionar a estes um conjunto de atividades úteis e necessárias para minimizar e controlar as dificuldades inerentes à sua situação, sendo a prática atividade física com fisioterapia especializada, uma medida central e fundamental, dada a natureza da doença que afeta sobretudo o equilíbrio, a postura e a motricidade do indivíduo.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: ☐

Sim: ☒ Qual:

Desde 2007 que a Delegação Parkinson de Leiria, com sede na Marinha Grande, promove atividade física para idosos, pois a doença de Parkinson afeta sobretudo pessoas idosas, fundamentalmente no pequeno ginásio que dispomos na Travessa do Cotovelo, nº 7 na Marinha Grande. Temos também atividade física realizada no próprio domicílio do associado, se necessário, caso tenha dificuldade de deslocação e, neste caso, também à distância via teleterapia, solução encontrada em 2020 devido à pandemia e que alguns associados por necessidade ainda utilizam, neste caso devidamente acompanhados por familiar.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Tânia Cristina de Pinhal Maurício

Habilitações Literárias: Licenciatura em fisioterapia

Idade: 45 anos Telemóvel: 912921201

Profissão: Fisioterapeuta

Dias e Horário da atividade:

Dia (s) da Semana(s) - 3ªs e 5ªs feiras, preferencialmente

Horário: das 09 h 00 m às 18 h 00 m, em hora a acordar entre Técnica e Associado

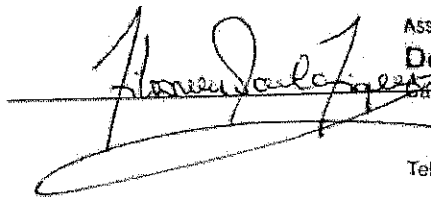
Outras informações:

A atividade física proporcionada por exercícios de fisioterapia específica aplicada aos doentes de Parkinson é uma prática que muito valorizamos e que pretendemos alargar a um nº cada vez maior de doentes, visando complementar o tratamento medicamentoso, uma vez que as disfunções do movimento estão no centro da patologia da doença de Parkinson, afetando principalmente os seus portadores nas áreas da marcha, postura, equilíbrio e transferências, pelo que a fisioterapia disponibilizada por profissionais habilitados, é essencial para aumentar o bem-estar e funcionalidade do indivíduo portador da doença.

Previmos para 2026, e tal como consta em plano de atividades, que 31 associados possam beneficiar da atividade física duas vezes por semana, em tratamentos individuais complementados por atividades de grupo, ao longo dos 12 meses do ano.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 19/01/2026 Assinatura (s):



Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson

Delegação Distrital de Leiria

Casa Alpendrada, 5-A Largo 5 de Outubro
Ao lado do Museu Joaquim Correia

2430-264 MARINHA GRANDE

Telef./Fax 244 577 188 Telem. 917 366 007

E-mail: parkinsonleiria@sapo.pt

www.parkinson.pt - Delegação de Leiria

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- X a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- X b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- X c) Relatório e contas atualizado;
- X d) Ata da assembleia-geral de aprovação das contas;
- X e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extrato bancário).

☐ (ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)